

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, **desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.**

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a



CONTRATADA ,sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

6. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

7. A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.



8. INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

INDICADOR 01	
ITEM	PREPOSTO - Quantidade
Finalidade	Garantir Preposto na gestão do contrato
Meta a Cumprir	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de falta de preposto da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.
INDICADOR 02	
ITEM	PREPOSTO - Qualidade da Gestão
Finalidade	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a Cumprir	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.



INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS
Finalidade	Garantir CUMPRIMENTO dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da CONTRATANTE
Meta a Cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela fiscalização da contratante acordados juntos à mesma.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de descumprimento de prazos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 0,50% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 1% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à contratante, pelo causado.
INDICADOR 04	
ITEM	GESTÃO DE RH – Qualificação do pessoal
Finalidade	Garantir atendimento integral as exigências contratuais e legais
Meta a Cumprir	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido;
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal Acima de 1 Ocorrências no contrato = 3% do valor da medição mensal



Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados conforme contrato e anexos.
INDICADOR 05	
ITEM	GESTÃO – Regularidade Fiscal
Finalidade	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc, cabíveis à contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.
Meta a Cumprir	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas abrigações de tributos, encargos. Folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 06	
ITEM	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - Qualidade
Finalidade	Garantir adequada qualidade de seus recursos
Meta a Cumprir	Garantis e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos, veículos, ferramentas, etc. De baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento e garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da contratante.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos, etc.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato



GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis.





IMR

Data e Hora de Criação: 15/09/2023 às 15:46:03

Documentos que originaram esse envelope:

- IMR.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 0bf247abc540b4b93f2c635bce45fe1a9bf0698b6064f6d7210100b58b78cb55

[SHA512]: c09953e5d5263455d4de61a95d79fae60a47f693fec39ad98b2bba8fcc1838f0753374665661b4a4c308931462fae6f390b26a5688d3fc80546e84882896decc

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Natalia Valadares De Oliveira (natalia.oliveira@ufes.br)

Data/Hora: 15/09/2023 - 15:49:10, IP: 200.137.72.162, Geolocalização: [-18.681439, -39.868188]

[SHA256]: 0c3078b5d29334eae64eb2b06558fd61b143632369a10b684035102f8d7b57f4



ASSINADO - Igor Canto Barbosa (igor.c.barbosa@ufes.br)

Data/Hora: 15/09/2023 - 15:51:32, IP: 200.137.72.162, Geolocalização: [-18.673509, -39.863277]

[SHA256]: 3ac3e333c170ee8c0fd9382ee7d91f8aca773b091c39759571761780b458adc4



ASSINADO - Felipe Picoli Pancieri (felippe.pancieri@ufes.br)

Data/Hora: 15/09/2023 - 15:59:59, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 940a1c461be0e34f69621e21c7b4130604114df4193e00966994bd8459490d8b



ASSINADO - Thiago Maciel Viana (thiago.viana@ufes.br)

Data/Hora: 15/09/2023 - 16:02:48, IP: 200.137.72.162, Geolocalização: [-18.673519, -39.863272]

[SHA256]: 902641122e6e145cf7fee83bac862bd821930f041b4f0f842f327ac49fa55078



ASSINADO - Gustavo Conopca Lievore (gustavo.lievore@ufes.br)

Data/Hora: 18/09/2023 - 07:28:31, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: bf3c45b1d66398aebd840394e34cf9299f691388e3fb285fe7334fa24485d6b4



ASSINADO - Joao Paulo Bart Dias (joao.p.dias@ufes.br)

Data/Hora: 18/09/2023 - 08:10:14, IP: 200.137.72.162

[SHA256]: 6d800e4287efc79dde444dfd284aca1b3677065219219789ef2e16a323a3f629

Histórico de eventos registrados neste envelope

18/09/2023 08:10:14 - Envelope finalizado por joao.p.dias@ufes.br, IP 200.137.72.162
18/09/2023 08:10:14 - Assinatura realizada por joao.p.dias@ufes.br, IP 200.137.72.162
18/09/2023 08:10:03 - Envelope visualizado por joao.p.dias@ufes.br, IP 200.137.72.162
18/09/2023 07:28:31 - Assinatura realizada por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162
18/09/2023 07:27:35 - Envelope visualizado por gustavo.lievore@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 16:02:48 - Assinatura realizada por thiago.viana@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 16:02:42 - Envelope visualizado por thiago.viana@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 15:59:59 - Assinatura realizada por felippe.pancieri@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 15:59:57 - Envelope visualizado por felippe.pancieri@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 15:51:32 - Assinatura realizada por igor.c.barbosa@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 15:51:29 - Envelope visualizado por igor.c.barbosa@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 15:49:10 - Assinatura realizada por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 15:47:18 - Envelope registrado na Blockchain por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 15:47:15 - Envelope encaminhado para assinaturas por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162
15/09/2023 15:46:06 - Envelope criado por natalia.oliveira@ufes.br, IP 200.137.72.162



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Espírito Santo**

